

A 25 dia do mês de Setembro, do ano de 1978, realizada em 25 de julho do ano de 1978, em caráter extraordinário.

Nos 25 dias do mês de Setembro, do ano de 1978, às 14 horas, da sede respeitosa às reuniões da Câmara Municipal deste município, do Estado do Ceará, realizou-se por convocação do Poder Municipal, sessão extraordinária, sob a Presidência do Vereador - Presidente Damião Corrêa de Souza e Accesiador pela vice-presidente - Secretaria - Maria Irene Maia. Como de praxe o Presidente autorizou a votar assent na mesa, que fosse feita a chamada dos senhores vereadores, que feita pela Secretaria ofereceu a frequência dos seguintes parlamentares: José Espírito Santo de Oliveira, Francisco Souza Almeida, José Rosendo Freire, José Afonso Lúcio, Damião Corrêa de Souza, Maria Irene Almeida, Manoel Ferreira dos Anjos, José Rebouças dos Costa. Registrando-se o quorum, o Presidente abriu a sessão e autorizou a leitura dos atos da sessão anterior que fizes, foi levada ao Plenário, que após sua discussão e apreciação, foi aprovado por maioria superior a dois terços. Buscando o Presidente mandou que as matérias postas em pauta na ordem do dia, fossem lidas e submetidas ao Plenário, cujo juízo se fez concordemente, ouvindo a leitura de um Projeto de Lei nº 009, de 25 de Julho de 1978. - "Cria Escola Municipal do 1º Grau e dá outras providências.

SA

· Faz saber que encaminho a Augusto Câmara Municipal de Taboéiro do Norte, o presente Projeto de Lei, para discussão e aprovação. Artigo 1º - Fica criado e integrado a rede 'Educacional' do Município de Taboéiro do Norte uma Unidade Escolar do 1º Grau. Parágrafo Único: A escola ora criada funcionará na sede do Município de Taboéiro do Norte. Artigo 2º - A escola a que falar o artigo 1º denominar-se Escola Municipal do 1º Grau Francisco Moreira Tílles. Artigo 3º - A Unidade Escolar compreenderá as Séries do 1º Grau, de conformidade com a legislação específica. Artigo 4º - As despesas de instalação e manutenção da referida Unidade 'Educacional' correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Vigente. Artigo 5º - Este projeto entra em vigor na data de sua publicação nesses jornais, as disposições em contrário: Poder Executivo Municipal de Taboéiro do Norte, em 25 de Julho de 1.978. Cedro Moreira de Almeida, Prefeito Municipal. Em segunda colocação veio a Votação do Projeto - lei nº 010, de 25 de Julho de 1.978. Autoriza abertura de Crédito Especial que indicar. Dicho poder que encaminha a Augusto Câmara, Municipal de Taboéiro do Norte, o presente Projeto de Lei, para discussão e aprovação; Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, ao orçamento financeiro vigente o Crédito Especial de quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender as despesas com a reforma e ampliação do prédio onde funcionará o

Alma

Poder de Fazenda municipal. Artº 2º - Os recursos necessários ao atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão decorrentes da arrecadação financeira ou total de loterias que serão obrigatoriamente encerradas no Decreto de abertura. Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Falso da Prefeitura Municipal de Taboá do Norte, em 25 de julho de 1978. Pedro Moreira de Almeida - Prefeito Municipal. Em seguida, foi feita na mesma ordem a legislação do Projeto-lei nº 011, de 25 de julho de 1978, autoriza abertura do Crédito Especial que indica - faz saber que encaminhou a Câmara Municipal de Taboá do Norte, o Presente Projeto-lei, para discussão e aprovação. Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento Financeiro vigente o crédito especial de quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) destinado a atender as despesas com a cobertura protetiva do prédio do Fórum, bem como, a aquisição de móveis e utensílios necessários ao pleno funcionamento da sede do Poder Judiciário de Taboá do Norte. Artº 2º - Os recursos necessários ao atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão decorrentes da arrecadação financeira ou total de loterias que serão obrigatoriamente encerradas no Decreto de abertura. Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Falso da Prefeitura Municipal de Taboá do Norte, em 25 de julho de 1978. Pedro Moreira de Almeida. Prefeito Municipal.

Em seu encerramento ainda a ordenar, foi lido o Projeto
Lei nº 012, de 25 de Julho de 1978. Autoriza a abri-
tura de Crédito Especial que indica. Faz saber
que esteve encaminhando a Câmara Municipal
de Tabofeiro do Norte, o presente Projeto de lei, para
discussão e aprovação. Artº 1º - Fica o chefe
do Poder Executivo autorizado a abrir ao
Orçamento financeiro vigente o Crédito Especial
da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil
crucis) destinado a atender as despesas
com a construção e instalação do Prédio que
servirá de sede do Posto de Serviços de Cela
Pároco, do Município de Tabofeiro do Norte. Do
2º - Os recursos necessários ao atendimento do
Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão
decorrentes da anulação parcial ou total de do-
cimentos que serão obrigatoriamente indicados
no Decreto de Abertura. Artº 3º - Esta lei
entrará em vigor no dia de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Páro-
co Titular Municipal de Tabofeiro do Norte, em 25
de Julho de 1.978. Pedro Moreira de Oliveira. Pre-
sidente Municipal. Sobre os projetos de lei, foram
levados aos Plenários, discutidos e aprovados
por maioria superior a dois terços (por unani-
midade). As mortuícias tiveram trâmites nor-
mais e após seu tramité em novos moldes
legais o Presidente encarregou a redatora que
faz uso oficial pelo Vereador José Mendes, na
legenda M. D. B., que seu dous parlamentares
fazem para a responsabilidade administrativa
do Município, estabelecer o montante de cada
especial, caso em que os vereadores José

Deseudo Freire, também do M.D.B., e o Proprio Pre-
sidente Raimundo Coimbra de Britto, da ARENA,
fizeram aposta ao orador para esclarecimento
a respeito des Cíditos, solicitados e adiantando
que o mesmo se findamento em Orçamento -
elaborado seriam dos conhecimentos administris-
tivos quando muitas vezes necessários estariam
isoladas do Orçamento financeiro vigente e
ao final chegaria a conclusão de que todo Or-
çamento deve ser elaborado pelo técnico conta-
bil sentando com a presença do Pupit e dos
Senhores Vereadores, pessoas afora muito conhe-
ceras por Provenientes Municipio. E assim, dentro
de um clima de compreensão e estilo democrático
os Senhores Vereadores deriram a palavra do Presi-
dência para o orador da presente sessão,
que como, a convocação para a sessão de aber-
tura do segundo período a ter inicio a 1º de F
ebrero de 1978, às 14 horas, neste mesmo local
ai, Mano Freire Maia, vereador e secretário,
que a presente ato que por este fui aos aconte-
cimentos, fere lido, discutido que Plenário, para
aprovar o posterior assinatura dos Senhores Vereadores.
Primitivo lembro de Simon Jose Polanco da Costa
Jose Mairem, de Alvio
Francisco Araujo Neto
pelo Dr. José Freire
Maria Freire Maia